



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS ESPCÍFICOS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA EMPRESA I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS ESPCÍFICOS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO.

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, com sede administrativa na Rua Coronel João Manoel, nº 90 – Centro, Monte Azul Paulista-SP - CEP: 14.730-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 54.163.167/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **WILSON RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua João Bolzan, nº 190 – Centro, portador do RG. 19.468.974 SSP/SP e CPF nº 059.029.558-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.836.497/0001-45, com sede em a Av. Chile, 1617, Bairro: Icaray, na cidade de Araçatuba/SP, CEP 16.020-410, representado por Marcelo Javarez, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.525.675-7 e do CPF nº 136.991.468-71, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Primeiro Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo (3º), tem por objeto a prorrogação de prazo e manutenção do valor conforme cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado por 12 (onze) meses, com início a partir de **17/05/2025** e término em **17/05/2026**, conforme Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Serão mantidas todas as condições comerciais do contrato vigente para esta renovação, o valor mensal praticado, será reajustado conforme índice previsto em contrato. O valor mensal será de **R\$4.226,80** (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) por doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento correrão por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 01.01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O contratante poderá rescindir a qualquer tempo o presente aditamento sem que haja cobrança de multa contratual ou qualquer outra despesa em razão da rescisão

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Continuam em vigor, devidamente ratificadas neste ato, as demais cláusulas do Contrato firmado em 04 de Maio de 2022, entre a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, e a empresa Empresa I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Monte Azul Paulista-SP, 16 de Maio de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IT SISTEMAS ELETRONICOS E INFORMATIZADOS LTDA

MARCELO JAVAREZ

CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Wilson Rodrigo Garcia
CPF nº: 287.082.898.59



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
CNPJ: 54.163.167/0001-00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

CONTRATADO: Empresa I T SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS LTDA

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS ESPCÍFICOS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

d) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
CNPJ: 54.163.167/0001-00

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

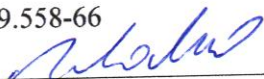
LOCAL e DATA: Monte Azul Paulista, 16 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

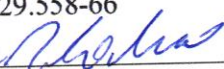
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: 

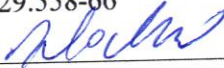
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Marcelo Javarez

Cargo: proprietário

CPF: 136.991.468-71

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).